



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - N° 733 - Matinhos, 23 de janeiro de 2015.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1758/2015

SÚMULA: "Estabelece e Acrescenta Gratificação por Função ao Quadro de Funções Exclusivamente Gratificadas da Secretaria de Administração, constante do Anexo V da Lei Municipal n.º 1430/2011, e ao Quadro de Cargos constante do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.209/2009, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescentada a seguinte função gratificada ao Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 1430/2011:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
SERVIÇO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
(...)	(...)	(...)
Serviço de Tesouraria do FASSEM	Encarregado	FG-4

Art. 2º Fica acrescentada a seguinte função gratificada ao Quadro de Cargos, constante do art.12, da Lei Municipal n.º 1209/2009:

DIRETORIA EXECUTIVA		
SERVIÇO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
(...)	(...)	(...)
Serviço de Tesouraria do MATINHOSPREV	Encarregado	FG-4

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento básico, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e de saneamento básico, e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VIII, IX e X, ao art.4º, da Lei Municipal n.º 1620/2013, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
VIII - Um representante titular e um suplente do prestador de serviço público de saneamento no município;

IX - Um representante titular e um suplente do segmento de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico;

X - Um representante titular e um suplente do segmento das organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição e especificação do cargo de Psicólogo, constante do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.430/2011, que passa ter a seguinte redação:

(...)
DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO CBO: 2515-10
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

" Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

" desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

" articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

" atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;

" desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando à motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;

" trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

" participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial .

" prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

" reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

" participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1759/2015

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1620/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e V, do art.3º, da Lei Municipal n.º 1620/2013, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1760/2015

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ANEXOS I e II, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.430/2011, "QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Atos do Poder Executivo

técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

- " exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- " estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- " elaborar , executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando à otimização de recursos humanos;
- " participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional;
- " realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- " estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- " apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- " acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores;
- " assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias;
- " receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- " participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura;
- " realizar pesquisa de clima organizacional;
- " desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras;
- " aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- " proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico;

- " estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais;
- " analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- " identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- " participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho ;
- " colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- " desenvolver trabalhos com educadores e alunos , visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- " elaborar a executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno , em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- " supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional;
- " participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional;
- " atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social;
- " estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando à aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
- " reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;
- " prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;
- " pesquisar , analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduos;
- " assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica,

em situação planejada ou não.

- " participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;
- " participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- " realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidades de saúde, do domicílio e nos demais espaços comunitários;
- " garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento a demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigilância em saúde;
- " realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculos;
- " responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- " participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis
- " manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- " realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;
- " indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização do acompanhamento do usuário;
- " estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;
- " incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania;
- " propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;
- " conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;
- " promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;
- " encaminhar, através de sistema de referência e contra-referência, procedimentos de média e alta complexidade, respeitando os fluxos e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência;
- " realizar assistência integral (promoção, proteção



Atos do Poder Executivo

da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento e reabilitação) de crianças, adolescentes, adultos e idosos;

" participar do planejamento e gestão das políticas sociais;

" coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;

" elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;

" elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos;

" compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros;

" participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social;

" coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;

" desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando à busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social;

" organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;

" promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;

" acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário;

" incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;

" coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;

" colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor

qualidade de vida do paciente;

" orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;

" estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;

" apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;

" prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais;

" emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária;

" elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;

" divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;

" formular projetos para captação de recursos;

" articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;

" representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;

" participar de programas de formação continuada na sua área de atuação;

" exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 2º. Fica alterada e retificada a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia, constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1430/2001, para 20 horas semanais.

Art. 3º Ficam alterados os requisitos mínimos para o provimento do cargo de da Guarda Municipal, constantes do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1430/2011, passa a ter a seguinte redação:

(...)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO Ensino Médio Completo + Carteira nacional de Habilitação "A/B".

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1761/2015

Súmula: "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: Artigo 1º - O Salário Mínimo da administração pública municipal fica fixado, a partir da vigência desta Lei, em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único - Fará jus ao valor fixado no "caput" deste artigo todo servidor municipal que perceber vencimento inferior àquele valor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2015.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1762/2015

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Operação de Crédito no valor de R\$ 7.284.801,24 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Operação de Crédito no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 7.284.801,24 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1545101121018000 REVITALIZAÇÃO DA ORLA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (...)
R\$ 1.684.801,24

Fonte de Recurso: 610 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (...)
R\$ 5.600.000,00

Fonte de Recurso: 756 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO
R\$ 7.284.801,24

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por excesso de arrecadação da 756 convênio fonte e 610 operação de crédito recursos vinculados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1720 de 17 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

LEI 1763/2015

SUMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal 1753/2014 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1753/2014, ficando os mesmos com a seguinte redação:

Art. 3º - Os reajustes de que trata o Art. 1º serão incorporados aos vencimentos dos servidores efetivos a partir de 1º de novembro de 2014, devendo os valores retroativos serem calculados e pagos até 30 de abril de 2016.

Art. 4º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente e dos subseqüentes, suplementadas se necessário."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 1753/2014, ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 6º - Ficam alterados os anexos das Leis Municipais nº 1615/2013, de 24 de julho de 2013 e 1720/2014, de 17 de julho de 2014, correspondente às metas do Poder Legislativo, ficando incluída nos mesmos a seguinte meta:

ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

2.001 ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Principais Metas:

Código 10

Especificação: Reajuste Salarial dos servidores do Poder Legislativo."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 027/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2015 resolve:

CONCEDER

Ao servidor **OSVALDO REHDER FERREIRA FILHO** matrícula nº7248/6, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 029/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 006/2015 - SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST** matrícula nº 1717/5 ocupante do cargo público de Costureira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2015 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 026/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELSON FREIRE VIANA**, matrícula nº 2125/3, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2006/2007 com base na Portaria nº353/2014; a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 028/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício sob nº 005/2015, resolve:

SUSPENDER

A Licença Sem Vencimentos concedida a servidora **JUCIMARA DOS SANTOS DUTRA** matrícula nº 6139/5, conforme Portaria nº 834/2013 de 20 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 030/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº0.0055/2015 - HNSN resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VICENTE NUNES DOS SANTOS** matrícula nº6000/3, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 031/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao comunicado nº 001/2015 - SMEEC, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **PAULO RODRIGUES** matrícula nº 538/0 ocupante do cargo público de Eletricista.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias. Gabinete do Prefeito em Exercício de Matinhos, em 21 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014 firmado com a empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 02.448.442/0001-20, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARQUES INFANTIS, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias e prazo de execução por 60 (sessenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013 firmado com a empresa ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.592.452/0001-59, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa I. SILVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.935.270/0001-40, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - PMM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS. ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - PMM

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública, sob Presidência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros da Comissão abaixo assinados, consoante ato de designação Decreto nº 129/2014, de 16/04/2014, para proceder a abertura do ENVELOPE Nº 02 e fazer o cotejo com o envelope nº 01 para a identificação da autoria das campanhas publicitárias do Edital de Tomada de Preços nº 008/2014 - PMM, epigrafado. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, constatando a participação da empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, neste ato representada pela Sra. Bianca Polli Mendes. Após verificação da inviolabilidade do envelope nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação passou para a abertura do referido envelope. Identificada a autoria, a Comissão passou a fazer a apuração das notas da única licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, classificada com a nota da Proposta Técnica de 95,5 pontos. Ato contínuo a empresa participante abriu prazo recursal da proposta técnica e a comissão procedeu a abertura do ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS, que apresentou proposta com a pontuação de 30 pontos. Com as pontuações obtidas, tem-se como vencedora na parte técnica e

na proposta de preços a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA que totalizou 125,5 pontos. A Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O (a) representante da proponente dá-se por intimada de todos os atos praticados na presente sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, de cujos trabalhos é lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

Janete de Fátima Schmitz - Presidente
Ádila Mesquita Viana - Secretária
Priscila Iavolski - Membro
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
- Bianca Polli Mendes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO EM PONTES DE CONCRETO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS E UNIFORMES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$139.513,94 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 22 de janeiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - PMM

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes no Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.267.280,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 22 de janeiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PMM
OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NO TRIO ELÉTRICO, com as características e especificações constantes do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2015 às 14:00 horas.

TIPO: MAIOR OFERTA

VALOR MÍNIMO: R\$30.000,00 (trinta mil reais),

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 22 de janeiro de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

EXTRATO DO DESPACHO RESCISÃO UNILATERAL

Conforme justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Saúde às fls.526 a 530, 533 a 537 e 542 a 545 e parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.602/603 do processo nº 158/2014-PMM, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014 - PMM, firmada com a empresa MED-CALL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.572.763/0001-60, objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014 - PMM, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para tanto determino:

a) Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, com base nas disposições do art.87, inciso II, da Lei nº 8666/93 e no item 1.8, letra "b" da ata de registro de preço constante no edital epigrafado, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M.;

b) Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei nº 8666/93 e no item 1.8, letra "b" da ata de registro de preço constante no edital epigrafado.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO DESPACHO RESCISÃO UNILATERAL

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às fls. 148 e parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.150 e 151 do processo nº 181/2014-PMM, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2014 - PMM, firmada com a empresa VALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 04.791.717/0001-50, objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014 - PMM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE CONTAINERS EM METAL PARA COLETA DE LIXO, para tanto determino:

a) Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, com base nas disposições do art.87, inciso II, da Lei nº 8666/93 e no item 1.8, letra "b" da ata de registro de preço constante no edital epigrafado, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M.;

b) Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei nº 8666/93 e no item 1.8, letra "b" da ata de registro de preço constante no edital epigrafado.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal**

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014-PMM PROCESSO Nº 158/2014 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que a empresa MED-CALL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.572.763/0001-60, fica impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com base nas disposições do Art.7º da Lei nº 10.520/02 e item 1,8 da ata de registro de preços, referente ao processo epigrafado, com fulcro no Artigo nº 58, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal**

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014-PMM

PROCESSO Nº 181/2014 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que a empresa VALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.791.717/0001-50, fica impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com base nas disposições do Art.7º da Lei nº 10.520/02 e item 1,8 da ata de registro de preços, referente ao processo epigrafado, com fulcro no Artigo nº 58, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal**

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014 - PMM

PROCESSO Nº 310/2014 - PMM

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE MATINHOS - PR, designada sob Decreto nº 129/2014 de 16/04/2014 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no edital epigrafado com data de abertura prevista para o dia 19/01/2015 às 10:00 horas, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório epigrafado, motivada por IMPUGNAÇÃO da empresa FUNERÁRIA DA LUZ COLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 79.196.903/0001-40, para revisão. Tão logo a Administração decida acerca da verificação dos questionamentos na presente impugnação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação, Imprensa Oficial e site do Município www.matinhos.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Comissão de Pregão na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003 / 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, email: licitacao@matinhos.pr.gov.br ou no site acima mencionado.

Matinhos, 16 de janeiro de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação Pública**



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 26º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, Impressão e Fotolito do Jornal Oficial do Município, no valor de R\$47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo para 01 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 22 de dezembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE (CBUQ) USINADO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2015 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2014 - PMM
PROCESSO Nº 276/2014
GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DAATA: LUCIPAR LICITAÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ N.º 73.976.318/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo
02.02 Gabinete do Prefeito
0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 59 - 3.3.90.39.00 Mat Consumo 3.3.90.3016.00 Mat Expediente 3061 (Fonte 0)
03 Procuradoria Geral do Município
03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município
02062003200400 Manut Ativ Procuradoria 71 - 72 (Fonte 0)
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
04.122.007.2006 Manut Ativ da Secretaria Administração 144 - 148 (Fonte 0)
05 Secretaria Municipal de Finanças
05.01 Gabinete do Secretário
04123000720080 Manut Ativ Secretaria Finanças 202 - 204 (Fonte 0)
06 Secretaria Municipal de Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
0412101042012000 Manut Secretaria de Planejamento 262 - 3692 (Fonte 0)
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
08.244.0005.2011 Manut Secretaria de Assistência Social 292 - 296 (Fonte 0)
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2080 Manut Fundo Munic Assist Social 418 - 423 (Fonte 0)
07.03 Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente
08.243.0006.002 Manut Fundo Munic Direitos Criança Adolescente 542-546 (Fonte 0)
08 Secretaria Municipal de Educação

08.01 Gabinete do Secretário
12.361.0052.2012Manut Secretaria de Educação - 647 - 655 (Fonte 104)
673 - 676 (Fonte 107)
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
12.361.0052.2019 Manut Ativ do Ensino Fundamental 877 - 883 (Fonte 103)
893 - 901 (Fonte 104) 918 - 921 (Fonte 107)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0026.2022 Manut Centros Educ Infantil - 1118 - 1123 (Fonte 103)
1130 - 1130 (Fonte 104) 1145 - 3061 (Fonte 107)
09 Secretaria Municipal de Turismo
09.01 Gabinete do Secretário
2312200132024000 Manut Apoio ao Turismo 1331 - 3062 (Fonte 0)
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.01 Gabinete do Secretário
1812200152025000 Manut Secretaria de Meio Ambiente 1358-2542 (Fonte 0)
11Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
11.01 Gabinete do Secretário
15.451.0452.2028 Manut Ativ Secretaria de Obras 1539-1545 (Fonte 0)
12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2030 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
1688-1968 (Fonte 303)
10.301.0019.2089 Ações Eixo Atenção Primária Saúde 1799-3063 (Fonte 303)
1030200242091000 Ações Eixo Média e Alta Complexidade 1968 - 3064 (Fonte 303)
1980 -3065 (Fonte 369)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
06.182.0452.2087Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 2122-2127 (Fonte 0)
13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros
06.182.0452.2067 Adm Recursos FUNREBOM 2187 - 2190 (Fonte 515)
14 Secretaria Municipal de Controle Interno
14.01 Controladoria
0412401022065000 Manut Ativ da Controladoria 2237 - 3693 (Fonte 0)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	65	UND	Agulha de crochê esmaltada nº 3	Between	2,49	161,85
04	51	UND	Agulha de crochê, nº 1,0, 1,25, 1,5, 1,75, 2,1mm.	Between	1,49	75,99
10	160	PCT	Agulha para bordar corrente, aço niquelado, nº 18, 20, 22, 24, Pct com 10 Unidades.	Between	2,99	478,40
11	10	UND	Agulha para máquina overlock industrial DC 27	Between	1,19	11,90
12	40	UND	Agulheiro modelo cesto de rosas, com no mínimo 15 agulhas.	SJ	1,19	47,60
22	250	UND	Apontador escolar com coletor em resina plástica com lâmina em aço inoxidável medida aproximada de 5,1 x 2 x 3,4 cm, com certificado do Inmetro.	Like	0,33	82,50
23	50	CX	Argola - colorida 30 mm/42mm, caixa com 12 unidades.	Ritas	15,49	774,50
24	61	UND	Argola cromada 30 mm/42 mm, caixa com 12 unidades.	Ritas	25,10	1.531,10
27	50	PCT	Baguete/Canaleta para encadernação - 3MM, cor azul royal, tamanho A4, referência, BAG 133, embalados em pacotes com 100 unidades.	Teckline	31,25	1.562,50
45	250	UND	Bola de isopor maciça 100mm.	Styro	1,49	372,50
46	230	UND	Bola de isopor maciça 80mm.	Styro	0,69	158,70
47	350	UND	Bolinha de isopor - 25mm.	Styro	0,11	38,50
48	230	UND	Bolinha de isopor - 35mm.	Styro	0,15	34,50
49	330	UND	Bolinha de isopor - 50mm.	Styro	0,32	105,60
129	140	CX	Envelope saco KRAFT natural, 80 gramas 176 x 250 mm, caixa com 500 unidades.	Ipecol	21,59	3.022,60



Atos do Poder Executivo

131	90	CX	Envelope saco ouro, 80 gramas, 310 x 410 mm, caixa com 250 unidades.	Ipecol	21,59	1.943,10
144	70	MLR	Etiqueta adesiva na cor branca, tamanho 10 cm de comprimento X 7 cm de altura.	Pimaco	65,99	4.619,30
145	17	CX	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo 100 x 36mm x 2 colunas. Caixa com 8.000 etiquetas, sendo 500 folhas com 16 etiquetas em cada folha.	Pimaco	67,99	1.155,83
150	41	UND	Fio para overlock 100% poliéster, texturizada, cor azul, cone com 250 gramas.	Sancris	10,40	426,40
176	50	RL	Filho de plástico dourado peso 1200gr F-10, não reciclado prazo de validade indeterminado.	Dsol	18,93	946,50
177	50	UND	Filho de plástico prata, peso 1200gr F- 10 não reciclado, prazo de validade indeterminado.	Dsol	18,93	946,50
178	75	UND	Filho de plástico, cor branca, peso 1200g, F-10, não reciclado; Prazo de validade indeterminado.	Dsol	22,00	1.650,00
189	600	UND	Folha de isopor de 20 mm.	StyloVille	3,89	2.334,00
190	604	UND	Folha de isopor de 25 mm.	StyloVille	4,84	2.923,36
191	220	UND	Folha de isopor fina de 15 mm.	StyloVille	3,39	745,80
197	68	UND	Glitter na cor amarela, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
198	68	UND	Glitter na cor azul, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
199	68	UND	Glitter na cor ouro, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
200	68	UND	Glitter na cor prata, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
201	68	UND	Glitter na cor verde, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
202	68	UND	Glitter na cor vermelha, pacote com 250 gramas.	Lantecor	4,79	325,72
212	218	PCT	Lantejola cor amarela, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,59	2.090,62
213	218	PCT	Lantejola cor azul, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,59	2.090,62
214	218	PCT	Lantejola cor branca, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,59	2.090,62
215	218	PCT	Lantejola cor preta, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,59	2.090,62
216	218	PCT	Lantejola cor rosa, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,59	2.090,62
217	218	PCT	Lantejola cor verde, pacote com 200 gramas.	Lantecor	14,89	3.246,02
218	218	PCT	Lantejola cor vermelha, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,89	2.156,02
219	150	PCT	Lantejola na cor prata, pacote com 100 gramas.	Lantecor	9,89	1.483,50
224	52	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000ds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Azul.	Resistente	7,90	410,80
226	32	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000ds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Creme.	Resistente	7,90	252,80
227	32	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000ds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Vermelha.	Resistente	7,90	252,80

314	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas na cor furta cor.	Glitter	4,70	1.128,00
315	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas na cor ouro.	Glitter	4,70	1.128,00
316	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas na cor prata.	Glitter	4,70	1.128,00
317	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas, na cor azul.	Glitter	4,70	1.128,00
318	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas, na cor cristal.	Glitter	4,70	1.128,00
319	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas, na cor preta.	Glitter	4,70	1.128,00
320	240	UND	Purpurina frasco com 5 gramas, na cor rosa.	Glitter	4,70	1.128,00
326	63	UND	Tesoura de picotar medindo no mínimo 22cm, corpo em aço, braço de segurança em aço revestido de preto.	Mundial	28,00	1.764,00
					TOTAL	R\$56.018,89

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.

